XX CODAIP

CONGRESSO DE DIREITO DE AUTOR E INTERESSE PÚBLICO.

DA SOBERANIA VESTFALIANA À SOBERANIA INFORMACIONAL

Marcos Wachowicz

Dependência infraestrutural, jurisdição digital e poder privado no contexto brasileiro

Realização:

GEDAI
Grupo de Estudos de Direito Autoral e Industrial
Universidade Federal do Paraná

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PPGD
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO
Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado

O PROBLEMA CENTRAL

A soberania moderna pressupõe território, autoridade normativa e capacidade de execução

- IA, nuvem, dados e filtros do debate público estão nas mãos de plataformas transnacionais
- O Brasil já legisla sobre o tema: CF/88, Marco Civil, LGPD e ANPD
- O desafio não é a competência para legislar, mas a capacidade de execução
- **Pergunta-chave:** o Estado brasileiro consegue cumprir suas decisões nesses ambientes?

TENSÃO CENTRAL

Soberania jurídica formal × dependência de infraestruturas privadas e estrangeiras.

SOCIEDADE INFORMACIONAL

> ***Uma sociedade industrial não é apenas uma sociedade em que há indústrias, mas uma sociedade em que as formas sociais e tecnológicas de organização industrial permeiam todas as esferas de atividade.***

Manuel Castells, A sociedade em rede (1999), p. 46

A SOBERANIA CLÁSSICA

Poder supremo e independente do Estado para organizar-se, criar leis e administrar seu território

DIMENSÃO / AUTOR	NÚCLEO	EXPRESSÃO
Soberania interna	Autoridade máxima sobre território e população	Legislar, tributar, julgar e exercer poder de polícia
Soberania externa	Independência perante outros Estados	Tratados, diplomacia e não intervenção
Jean Bodin	Poder absoluto e perpétuo da República	Prerrogativa de criar, modificar e revogar leis
Thomas Hobbes	Soberania como contenção do conflito	Produção da ordem civil e centralização do poder

Pressuposto: coincidência entre território, população, aparelho administrativo e força pública.

A CRISE DA SOBERANIA ESTATAL

Gerado no Brasil, armazenado no exterior, processado por algoritmo proprietário, monetizado lá fora

Competência × capacidade

A crise não resulta do desaparecimento do Estado, mas da transformação das condições materiais de sua autoridade. O Estado conserva competência normativa, mas perde domínio sobre parte das condições técnicas de sua efetividade.

Síntese: dissociação entre competência normativa e capacidade informacional

FERRAJOLI
A soberania é uma categoria em crise: é preciso limitar também os poderes privados, e não apenas o Estado.

GOLDSMITH E WU
A internet não aboliu a jurisdição estatal; reorganizou os conflitos de autoridade e execução.

FLORIDI
O que está em disputa é o controle da infosfera, e não apenas a localização dos servidores.

SOBERANIA DIGITAL × SOBERANIA INFORMACIONAL

Lessig: “code is law”. Zuboff: localizar servidores não altera a lógica do capitalismo de vigilância

SOBERANIA DIGITAL

- Dimensão técnico-infraestrutural da autonomia estatal
- Dados, software, nuvem, redes, cibersegurança, IA e semicondutores
- **Pergunta:** onde estão os dados e quem os controla?

SOBERANIA INFORMACIONAL

- Categoria jurídico-política mais ampla
- Controle democrático dos fluxos de informação
- **Pergunta:** quem define as regras de visibilidade, acesso e uso?

A SOBERANIA DE SOMBRA DAS PLATAFORMAS

A tecnologia não é neutra: a dependência informacional pode superar a industrial

- **Não legislam,** mas impõem termos de uso
- **Não julgam,** mas removem, ranqueiam e desmonetizam
- **Regulação reativa:** a lei chega depois da tecnologia (PL 2.338/2023)
- Infraestruturas privadas da vida pública, com pouco controle democrático

SOBERANIA DE SOMBRA

Poder privado que, sem soberania formal, condiciona a informação e a jurisdição.

CASOS INTERNACIONAIS

Três manifestações da tensão entre soberania estatal e poder informacional privado

- **Cambridge Analytica / Facebook (2019)**
  Multa de US$ 5 bilhões (FTC). No fundo: manipulação informacional de processos democráticos.
- **Google v. CNIL (TJUE, 2019)**
  Sem desindexação global obrigatória. Tutela limitada perde efeito; tutela global projeta normas sobre outros Estados.
- **TPI / Karim Khan (2025)**
  Relatos de bloqueio de e-mail após sanções dos EUA, negados pela Microsoft.

RISCO ESTRUTURAL

A dependência de infraestruturas privadas estrangeiras pode sujeitar comunicações institucionais sensíveis a pressões políticas e regimes jurídicos externos.

CASOS BRASILEIROS

A soberania não é abolida: é contornada, condicionada ou neutralizada

- **PL 2.630/2020**
  Google, Meta, Spotify e X contra o projeto; o MJ ordenou a retirada da mensagem da página do Google.
- **X × STF (2024)**
  Suspensão da plataforma até cumprir decisões, pagar multas e indicar representante legal.
- **O que os casos revelam**
  A mesma empresa é parte interessada, infraestrutura do debate e mediadora da esfera pública.

EFETIVIDADE DA JURISDIÇÃO

Uma plataforma que atua, coleta dados, lucra e influencia o debate no Brasil pode resistir ao cumprimento de decisões judiciais.

JURISDIÇÃO E PODER DE POLÍCIA ELETRÔNICO

Não basta afirmar competência: é preciso transformar decisões em aplicação eficaz

CATEGORIA	O QUE É	INSTRUMENTOS
Jurisdição de conhecimento	Competência para julgar e declarar o direito	Processo, decisão e imposição de obrigações
Jurisdição de execução	Capacidade de tornar a decisão efetiva	Bloqueios, apreensão de ativos, representação local
Critérios de conexão	Base da competência sobre serviços transnacionais	Oferta no país, dados de residentes, mercado nacional
Poder de polícia eletrônico	Fiscalização de fluxos e sistemas automatizados	Auditorias, transparência e preservação de registros

Limite: soberania informacional não é soberanismo autoritário. Exige Constituição, devido processo e controle judicial.

BRASIL: DEPENDÊNCIA INFORMACIONAL CRÍTICA

Sofisticação jurídica convive com insuficiência infraestrutural

DENSIDADE NORMATIVA

- CF/88 e Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014)
- LGPD (Lei 13.709/2018) e ANPD, autarquia especial desde 2022
- EC 115/2022: proteção de dados como direito fundamental

DEPENDÊNCIA MATERIAL

- Amazon e Microsoft: até 80% da nuvem na OCDE
- Barreiras à troca de fornecedor e acesso estrangeiro
- Snowden (2013): monitoramento de Dilma Rousseff e da Petrobras

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um problema constitucional de primeira grandeza, não uma agenda apenas tecnológica

- O Brasil tem sofisticação jurídica, mas insuficiência infraestrutural
- Data centers regionais e jurisdição sobre dados são necessários, mas insuficientes
- **Agenda:** capacidade estatal, política industrial, cooperação regional e auditabilidade
- Regulação de plataformas e limites constitucionais aos poderes privados

TESE

Formalmente preservada, materialmente condicionada: sem controle democrático da informação.